



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o art. 57 e Parágrafos da Lei Municipal nº 027/97, promulga a Lei nº 310/2005, de 04 de outubro de 2005, oriunda do Projeto de Lei nº 095/2005.

LEI Nº 310

DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

EMENTA: Inclui no currículo oficial do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, a matéria LÍNGUA INGLESA e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído no currículo oficial do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Seropédica, a matéria LÍNGUA INGLESA, para alunos da 1ª a 4ª série.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de tomar as providências cabíveis para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

  
Mauro dos Santos Modesto de Britto  
Presidente

AUTOR: VEREADOR JESONIAS GUILHERME BUENO

Av. Ministro Fernando Costa, 754  
Centro - Seropédica - RJ  
Tel.: (21) 2682-6888 / 2682-6757